



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE OURO FINO/MG.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/20215

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO **PELA Perfurapoços Comercio de Moto Bombas Ltda,**

A empresa **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.765.312/0001-11, sediada à Rua Alferes Marcílio Machado, 600, Tingui, Curitiba / PR, CEP: 82.600-140, , por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e Subitem 8.3 do respectivo Edital, à presença de Vossa Senhoria, na melhor forma do Direito, observando os princípios constitucionais basilares de todo e qualquer procedimento licitatório, apresentar as

CONTRARRAZÕES

Ao Recurso Administrativo apresentado pela **PERFURAPOÇOS COMÉRCIO DE MOTOBOMBAS LTDA** –, inscrita no CNPJ sob o nº, 11.999.282/0001-07 face à decisão da Sra. Pregoeira que declarou a Empresa **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** vencedora do certame em epígrafe.

I – DOS FATOS

Interessados em participar do certame em epígrafe, a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA (RECORRIDA) fez a análise dos documentos licitatórios e até a data de 22/04/2025 às 09h00, aprazada no Edital Pregão Eletrônico nº 004/2025, efetuou o protocolo da Proposta e seus anexos, cujo o objeto era de:

O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de empresa especializada para perfuração de Poço Artesiano profundo para abastecimento do reservatório de água para distribuição aos moradores do bairro Serrinha em Ouro Fino – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Habilitada para a disputa de lances, a empresa RECORRIDA sagrou-se vencedora com o preço de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), ou seja, ofertou o seu melhor preço para a municipalidade, reunindo um preço justo que proporciona apresentar qualidade nos serviços e nos materiais.

Diante disso, a Sra. Pregoeira solicitou a Proposta de Preços atualizada e os documentos pertinentes, abrindo então o prazo para manifestação e interposição de possíveis recursos administrativos em face a decisão competente da Sra. Pregoeira, que após análise da documentação atinente, sagrou a empresa RECORRIDA vencedora do certame.

No tempo de manifestar e interpor os respectivos recursos administrativos, a -- **Perfurapoços Comercio de Moto Bombas Ltda, (RECORRENTE)** interpôs o seu Recurso Administrativo, que em suma, alegou que a empresa RECORRIDA não cumpriu com as seguintes exigências do Edital:

Ausência de indicação da equipe técnica completa, conforme exigência do item 8.2.3 do Edital. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um geólogo e/ou engenheiro de minas e/ou engenheiro geólogo como Responsável Técnico, devidamente registrado(s) e regular(es) com a entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

- Não apresentou o documento com a indicação do pessoal técnico qualificado para prestação do serviço. apenas enviou o registro do geólogo na entidade profissional. mas sem nenhum documento com indicação do restante do pessoal que irá executar os serviços

1 - Não enviou a proposta inicial como solicitados no anexo II na página 27 alíneas destacadas:

Que

8.2.3. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um geólogo e/ou engenheiro de minas e/ou engenheiro geólogo como Responsável Técnico, devidamente registrado(s) e regular(es) com a entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA);

i) **Apresentar junto a este anexo, a planilha orçamentária constante do Anexo XI com os valores propostos.**

j) **Apresentar junto a este anexo, o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo XV com os valores proposto.**

Diante de algumas surpresas, utilizamos do presente para afirmar que as alegações não devem prosperar, pelas razões de direito que seguirão elencadas no presente documento.

II – DA ADMISSIBILIDADE DAS CONTRARRAZÕES

A doutrina aponta como pressupostos das CONTRARRAZÕES: a existência de um recurso administrativo que visa a anulação da decisão da autoridade administrativa, devendo ser tempestiva e devidamente fundamentada, contrapondo os pedidos do respectivo recurso administrativo.

Sendo assim, contrarrazoamos amplamente justificados pelos dispositivos legais atinentes, conforme os termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 e Subitem 8.4 do respectivo Edital, se não vejamos:

“Art. 4º: A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;” Sublinhamos e negritamos.

“8.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”

A presente CONTRARRAZÃO é tempestiva e, portanto, deve ser acatada e analisada pelo Sr. Pregoeira do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto

III - DAS RAZÕES E DO DIREITO

III.1: O PEDIDO DA RECORRENTE

A empresa ora RECORRENTE, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a INVALIDAÇÃO DA DECISÃO DA SRA. PREGOEIRA que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa ora RECORRIDA, nos apontamentos que seguem:

Alega o não atendimento do subitem .8.2.3.: “faltou esse documento da empresa vencedora:

Tal alegação não deve prosperar, pois é destemidamente inverídica. Basta constatar as reais informações no sistema operacional de Pregão Eletrônico – Plataforma LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9067/comprasedital/>, onde consta que a empresa ora RECORRIDA protocolizou sua Proposta de Preços e documentos readequada no dia 22/04/2025 ou seja, totalmente no prazo estipulado no Edital de Licitação.

8.2.4. A comprovação do vínculo profissional do quadro técnico com a licitante deverá ser feita por meio de: cópia da carteira de trabalho, ou **contrato social do licitante, ou contrato de prestação de serviços, ou**, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;

Mensagens do Processo Licitatório



Mensagens

Roagem Automática: **SIM**

DE: "LIC001" - PARA: "Pregoeiro"

Anexo

[CERTIDÃO CREA PR ENGENHEIRO ELETRICISTA.pdf](#)

22/04/2025 17:03:58

DE: "LIC001" - PARA: "Pregoeiro"

Anexo

[Contrato Perfugel x Caio.pdf](#)

22/04/2025 17:05:08



Enviar Mensagem



Enviar Anexo

Seu apelido: "LIC001"

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

Rolagem Automática: **SIM**

DE: "LIC001" - PARA: "Pregoeiro"

Anexo

[CERTIDÃO PAULO PERFUGEL.pdf](#)


22/04/2025 17:11:50 


DE: "LIC001" - PARA: "Pregoeiro"

Anexo

[CERTIDÃO CREA PAULO.pdf](#)

22/04/2025 17:11:59 

 Enviar Mensagem

 Enviar Anexo

Seu apelido: "LIC001"

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

Rolagem Automática: **SIM**

DE: "LIC001" - PARA: "Pregoeiro"

Anexo


[BDL\(1\).pdf](#)

22/04/2025 17:31:41 


DE: "LIC001" - PARA: "Pregoeiro"

Anexo

[CRONOGRAMA \(1\).pdf](#)

22/04/2025 17:31:52 

 Enviar Mensagem

 Enviar Anexo

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

Rolagem Automática: **SIM**

Anexo

[PLANILHA ORÇAMENTARIA POÇO SERRINHA
PERFUGEL 1.pdf](#)

22/04/2025 17:32:02

DE: "LIC001" - PARA: "Pregoeiro"

Anexo

[PLANILHA ORÇAMENTARIA POÇO SERRINHA
PERFUGEL 2.pdf](#)

22/04/2025 17:32:11

Enviar Mensagem

Enviar Anexo

Seu apelido: "LIC001"

et:9067/comprasedital/

Portal de Compras

Alterar Credenciais

N. AUTOC
79117/000
3534411

Portal de Compras - Anexos Digitalizados

Ata, Documentos	Mensagens	Licitantes	Intenções de Recursos / Recursos / Contrarrrazões	Data / Hora An
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		CERTIDÃO CREA PR ENGENHEIRO ELETRICISTA,pc	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		Contrato Perfugel x Caio.pdf	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		Contrato Perfugel x Caio.pdf	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		Contrato Perfugel x Caio (4).pdf	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		Aditivo Perfugel x Paulo - assinado (1).pdf	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		CERTIDÃO PAULO PERFUGEL.pdf	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		CERTIDÃO CREA PAULO.pdf	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		BDI (1).pdf	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		CRONOGRAMA (1).pdf	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		PLANILHA ORÇAMENTARIA POÇO SERRINHA PEF	22/04/2025
LIC001	Mensagens do Processo Licitatório		PLANILHA ORÇAMENTARIA POÇO SERRINHA PEF	22/04/2025
LIC002	Mensagens do Processo Licitatório		RECURSO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOM	25/04/2025
LIC001	Lote / Item	1	assinado_20241128154046_Contrato_PRN246687	22/04/2025
LIC001	Lote / Item	1	PERFUGEL - Certidao Simplificada 16-04-2025.pdf	22/04/2025
LIC001	Lote / Item	1	PERFUGEL - Emissão do CICAD (08-04-2025).pdf	22/04/2025

Sair

Alega o não atendimento do subitem 8.2.3.: *“Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.”*

Diante disso, a empresa RECORRIDA vê pertinência em subscrever o Item 8.2.3. do Edital de forma integral para um correto entendimento do Edital:

8.2.3. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um geólogo e/ou engenheiro de minas e/ou engenheiro geólogo como Responsável Técnico, devidamente registrado(s) e regular(es) com a entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA);

Diante do supracitado, a empresa RECORRIDA tem força para reafirmar que a sua Proposta de Preços, e documentos é totalmente compatível e atende as exigências do Edital de Licitação, quando solicitado pela Sra. Pregoeira, deverá apresentar os documentos técnicos que indiquem essas especificações. Novamente: quando solicitado pela Sra. Pregoeira. Vejamos:

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

Outro item que não deve prosperar, pois a empresa ora RECORRIDA demonstrou que apresentou em tempo hábil, uma Proposta de Preço totalmente conforme os termos do Edital de Licitação.

Ora, se a empresa RECORRIDA concordou com todos os termos e declarações contidas no edital e apresentou a sua boa Proposta de Preços, está muito claro que estamos em pleno atendimento aos termos editalícios e será um excesso de formalismo se a Sra. Pregoeira não manter a decisão por essa razão, inabilitando a empresa RECORRIDA do certame.

Sobre o “formalismo excessivo nas licitações públicas”, citamos que toda licitação destina-se a garantir uma proposta vantajosa para a Administração Pública. Vejamos o que diz o Art. 3º da Lei 8.666/93:

As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

Além de todo o exposto, lembramos que a Sra. Pregoeira possui o “comando” do procedimento licitatório, pois encontramos nas suas atribuições : “*O pregoeiro é responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora.*”

E foi assim o que aconteceu, quando em tempo oportuno e válido, a Sra. Pregoeira solicitou o documento de forma independente.

No uso de suas atribuições legais, a Sra. Pregoeira participou e guiou o passo a passo da licitação até o momento de declarar vencedora a empresa ora RECORRIDA, mediante recebimento, verificação, aprovação e aceitabilidade da Proposta de Preços e todos os seus documentos pertinentes.

O Art. 4º, XI da Lei 10.520/02 cita que a Sra. Pregoeira deverá examinar a proposta melhor colocada e após analisar a sua admissibilidade, podendo até mesmo sanar as várias situações, desde que não influencie no resultado da proposta.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

IV – DO PEDIDO

A empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, ora RECORRIDA, demonstrou que deve permanecer VENCEDORA DO CERTAME EM TELA, pelas razões de fato e de direito aqui elencadas e assim requer:

a) a TOTAL IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo interposto pela Empresa RECORRENTE, uma vez que os fatos alegados não podem prosperar, sob pena de ferir direitos fundamentais da licitação;

b) a intimação do representante da impugnante de todos os atos e diligências que se fizerem necessárias e que forem determinadas “ex-officio”, sob pena de caracterizar cerceamento de defesa, proibido pela Carta Magna.

Nestes Termos,

Aguardamos Deferimento.

Curitiba, 30 de abril de 2025

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ/MF nº 02.765.312/0001-11